

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

TPCPS N.º 0970752/2024 PROCESSO N.º 23115.009617/2024-84. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: JOÃO VICTOR DA SILVA PEREIRA. OBJETIVO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 142/2023. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE COMODATO

Termo de Comodato nº 009/2024: Disponibilização em regime de comodato dos seguintes bens, conforme as exigências descritas no termo de referência: Grupo nº. 01 (itens 01 a 22): 02 (dois) perfuradores ósseos pneumáticos; 02 (dois) manômetros para perfuradores ósseos pneumáticos; 02 (duas) serras ósseas elétricas; 02 (dois) perfuradores ósseos canulados pneumáticos; 02 (dois) manômetros para os perfuradores ósseos canulados pneumáticos, que entre si celebram a EBSE RH / HU-UFMA - CNPJ nº. 15.126.437/0004-96 e a empresa SPINE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 11.664.118/0001-30. Vigência: 19/04/2024 a 19/04/2026. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 15/04/2024. Processo SEI 23523.037953/2023-24. JOYCE SANTOS LAGES- Superintendente/HUUFMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024 - UASG 155010

Nº Processo: 23523.049688/2023-27. Dispensa Nº 90012/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA. Contratado: 14.419.036/0001-19 - NEPHROSYS SUPORTE E MANUTENCAO COMPUTACIONAL LTDA. Objeto: Fornecimento de licença de uso (locação) de software de gestão de clínica de nefrologia. Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: II. Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025. Valor Total: R\$ 29.414,88. Data de Assinatura: 15/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/04/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024 - UASG 155010

Nº Processo: 23523.008804/2024-39. Pregão Nº 67/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA. Contratado: 00.986.846/0001-42 - ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de opme para estimulação cardíaca artificial (marcapasso), em regime de consignação. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 22/04/2024 a 22/04/2025. Valor Total: R\$ 395.250,00. Data de Assinatura: 16/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 155010

Nº Processo: 23523030560202390. Objeto: Aquisição de material permanente tipo ventilador de parede, ar-condicionado pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 22/04/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 22/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/05/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As propostas deverão atender o especificado no termo de referência do Edital. .

EURICO SANTOS NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/04/2024) 155010-26443-2024NE800550

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 1/PROGEP/UFMT/2024

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT, em cumprimento à determinação do Magnífico Reitor, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, no Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, publicado no D.O.U. de 30/03/2022, e na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010, e no Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018 e no Decreto nº. 9.739, de 28 de março de 2019, e na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e na Instrução Normativa nº 02, de 27/08/2019 torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas, destinado ao provimento de vagas para Cargos de Técnicos Administrativos em Educação para o Quadro Permanente da UFMT, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-reitora Administrativa (PROAD)/Supervisão de Concursos (SC).

1.1.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMT, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

1.1.2. O Concurso Público de que trata este Edital compreenderá:

a) Para os cargos de Nível Superior, duas etapas - a primeira, constituída de Prova Objetiva, e a segunda Prova Prática somente para os cargos de Músico/Violinista e de Analista de Tecnologia da Informação, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

b) Para os cargos de Nível Médio/Médio Técnico, etapa única - constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.3. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Barra do Garças, Cuiabá e Sinop.

1.1.4. A Prova Prática será realizada, exclusivamente, no município de Cuiabá.

1.2. Para fim deste Concurso, será considerado classificado o candidato não eliminado do Concurso e, considerado aprovado, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo/cidade de lotação a que está concorrendo, considerada a distribuição de cargos/vagas/cidade de lotação constante do Anexo II deste Edital.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

1.4. O Cronograma de realização do Concurso consta no Anexo I deste Edital.

1.5. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público deverá ser no endereço <https://www.concursos.ufmt.br> e todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.6. Este Edital possui oito Anexos:

- a) Anexo I - Cronograma do Concurso;
- b) Anexo II - Cargos/Requisitos Básicos/Cidade de Lotação/Vagas;
- c) Anexo III - Atribuições Sumárias dos Cargos;
- d) Anexo IV - Cargos/Carga Horária Semanal/Remuneração;

e) Anexo V - Provas Objetivas: Total de Questões/Matérias/Distribuição das Questões por Matéria/Valor de cada Questão/Pontuação Máxima;

f) Anexo VI - Conteúdo Programático;

g) Anexo VII - Prova Prática;

h) Anexo VIII - Relação de Documentos e Exames para Admissão.

1.7. Durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de início do exercício na UFMT, o servidor contratado será submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas institucionais.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DA CIDADE DE LOTAÇÃO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Os Cargos, os Requisitos Básicos, as Cidades de Lotação e as Vagas, constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As Atribuições dos Cargos constam do Anexo III deste Edital.

2.3. Os cargos, a carga horária semanal e a remuneração constam do Anexo IV deste Edital.

2.4. Informações referentes às Provas Objetivas constam do Anexo V deste Edital.

2.5. Os Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas constam do Anexo VI deste Edital.

2.6. O Conteúdo, Critérios de Avaliação da Prova Prática e Considerações Gerais constam no Anexo VII.

2.7. O Regime Jurídico que rege este Concurso é o estabelecido na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. As informações específicas para o provimento do cargo/vagas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em cargo e vaga destinados tanto à AC, quanto às PcDs e às PPP.

3.2.1. As inscrições serão realizadas unicamente via internet no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

3.3. A inscrição com isenção do pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do Item 4 deste Edital, no período previsto no Cronograma do Concurso - Anexo I.

3.4. A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do Item 5 deste Edital, no período previsto no Cronograma do Concurso - Anexo I.

3.5. A inscrição para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e às Pessoas Pretas e Pardas (PPP) deverá ser realizada nos termos dos Itens 6 e 7, respectivamente, deste Edital.

3.6. Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.7. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um cargo/cidade de lotação, ainda, se concorre à Ampla Concorrência (AC), na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Preta ou Parda (PPP).

3.8. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, vinculadas a este Edital, será considerada deferida a inscrição isenta, nos termos do Item 4 ou paga, nos termos do Item 5, efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Concurso Público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/SC o direito de excluí-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.11. A idoneidade das informações/documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.12. Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e ou sua retirada.

3.12.1. Em conformidade com o Decreto 8.727/2016, é facultado ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

3.12.2. Caso o candidato opte pela utilização do nome social, no ato da inscrição, deverá indicar a sua escolha pelo uso do nome social, anexar documento oficial de identidade com foto, e indicar, em campo específico, o nome pelo qual quer ser reconhecido socialmente.

3.12.3. Caso o subitem 3.12.2. não seja cumprido em sua integralidade, a inscrição do candidato será processada conforme seu nome civil, e este será levado em conta em todos os atos relativos ao certame em questão.

3.13. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico (e-mail).

3.14. Estão impedidos de participar deste Concurso Público os funcionários da UFMT/PROAD/SC, diretamente relacionados com as atividades de execução do Concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

3.14.1. Constatada, em qualquer fase do Concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.15. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº. 10.826/2003, de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

b) Anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) Anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.16. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº. 10.826/2003 de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de prova.

3.17. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no Cronograma do Concurso - Anexo I deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato que:

a) Pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou

b) Seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2. O simples cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto Nacional do Câncer (INCA) não isenta o pagamento da taxa de inscrição, pois se trata de possíveis doadores, ou seja, pessoas dispostas a doar medula óssea, e, não, pessoas que de fato doaram medula óssea.

4.3. O candidato que se enquadrar em uma das situações do Item 4.1. deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, enviar até a data limite definida no Cronograma do Concurso - Anexo I, o(s) arquivo(s) na forma digitalizada dos documentos relacionados no subitem 4.5. pelo endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.



4.3.1. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4. O formulário de inscrição online, composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

4.5. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição:

a) Para todos os candidatos que pleiteiam isenção, cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;

b) Para o candidato beneficiário do CadÚnico, informar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº. 11.016/2022, de 29 de março de 2022. A UFMT poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

c) Para o candidato doador de medula óssea apresentar documentação que comprove a doação de medula expedida por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.5.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos citados no subitem 4.5.

4.5.2. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5.3. O candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua condição.

4.5.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição/isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.5.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.6. Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) Omitir informações e ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e ou falsificar documentação;

c) Enviar documentação ilegível;

d) Não enviar ou enviar incompleta a documentação prevista no subitem 4.5;

e) Não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> na data prevista no Cronograma do Concurso - Anexo I.

4.6.1. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o Item 14 deste Edital.

4.7. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no Concurso como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do Concurso - Anexo I.

4.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e ou correio eletrônico.

4.9. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.11. Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e ou de recurso.

4.12. Os documentos descritos no subitem 4.5. terão validade somente para este Concurso Público.

4.13. Fica reservado à UFMT/PROAD/SC o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.14. Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma, modo e no prazo estabelecidos no Item 5 e demais subitens deste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, no período estabelecido no Cronograma do Concurso - Anexo I.

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer Internet Banking.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.5. O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) Para os cargos de Nível Médio/Médio Técnico: R\$ 100,00 (cem reais)

b) Para os cargos de Nível Superior: R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

5.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do Concurso - Anexo I, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências, correspondentes bancários e Internet Banking).

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções:

a) Pagamento de conta por envelope;

b) Transferência eletrônica;

c) Ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente;

d) Pagamento com cheque;

e) PIX;

f) Qualquer outro meio diverso do disposto neste Edital.

5.8. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

5.9. A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.10. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

6. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, será reservado, conforme consta do Anexo II deste Edital, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do Concurso às Pessoas com Deficiência (PcD).

6.1.1. Independente da área ou da lotação e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.2. Os locais de lotação sem oferta imediata de vaga a Pessoas com Deficiência manterão cadastro de reserva para PcD, devendo ser observado o percentual legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de ampla concorrência acima do número de vagas inicialmente disponibilizadas neste Edital.

6.3. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/cidade de lotação a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.

6.6. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

6.7. Para concorrer as vagas previstas no Anexo II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

6.7.1. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer vaga definido no Anexo II deste Edital.

6.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. O candidato que se inscrever neste Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, cópia na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de PcD.

6.10. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.11. Não serão considerados resultados de exames e ou outros documentos diferentes do descrito nos subitens 6.9. e 6.10. e ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.12. O envio da cópia do laudo médico, conforme subitem 6.9. é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.13. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado no Cronograma do Concurso - Anexo I, ou ainda, não encaminhar o referido documento.

6.14. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.15. A UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.16. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.17. O candidato PcD aprovado/classificado no Concurso, no ato da convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Universidade Federal de Mato Grosso, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.18. A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará sua exclusão da lista de candidatos PcD, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.19. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição, deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da convocação; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.

6.20. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica.

6.21. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.22. As vagas existentes e as que forem criadas dentro do prazo de validade do Concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no Concurso Público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo/cidade de lotação observada a ordem de classificação.

6.23. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.24. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar documentação do subitem 6.9 incompleta, fora do prazo estipulado no Cronograma do Concurso - Anexo I, ou ainda não encaminhar.

6.25. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.26. A UFMT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.27. Conforme data prevista no Cronograma do Concurso - Anexo I será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.28. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência de conformidade com o que estabelece o Item 14 deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS

7.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.990/2014, de 06 de junho de 2014, ficam reservadas às pessoas pretas ou pardas 20% (vinte por cento) do número total das vagas ofertadas neste Edital.

7.2. Poderão concorrer na condição de Pessoa Parda ou Preta (PPP) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar Pessoa Parda ou Preta (PPP), assinalando campo apropriado do requerimento de inscrição, e optar por concorrer a vaga reservada aos negros.

7.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.



7.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

7.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.8. Em caso de desistência ou inabilitação de candidato negro classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.8.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9. Conforme Cronograma de Concurso - Anexo I, os candidatos que se declararam negros e que marcaram o campo apropriado da autodeclaração conforme subitem 7.3. deste Edital, serão submetidos à análise de Comissão designada pela UFMT/PROAD/SC, criada especificamente para este fim, conforme disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.10. A Comissão de Heteroidentificação possuirá competência deliberativa para avaliar a autodeclaração prestada pelo candidato e emitir parecer conclusivo, favorável ou não, considerando os aspectos fenotípicos do mesmo, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.10.1. A heteroidentificação ocorrerá de forma virtual, devendo o candidato, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento de inscrição, vídeo, foto e documento oficial de identidade.

7.11. O vídeo deverá ser gravado e anexado no ato da inscrição com as seguintes especificações:

- a) Posição frontal: rosto de frente, completamente visível e centralizado;
- b) Boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- c) Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- d) Sem maquiagem;
- e) Sem filtros de edição;
- f) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- g) Tamanho máximo do arquivo: 50MB.

7.11.1. No ato da gravação do vídeo o candidato deverá ler a seguinte frase: Eu, "dizer o nome completo", CPF "dizer o número", inscrito no Concurso Público para o cargo de "dizer o nome do cargo" da Universidade Federal de Mato Grosso, Edital 01/2024, me considero negro, portanto, me autodeclaro "dizer a opção": (preto ou pardo).

7.12. A foto deverá ser enviada no ato da inscrição com as seguintes especificações:

- a) Foto frontal: da cintura para cima, enquadramento de foto 3X4 de RG. Rosto de frente, completamente visível e centralizado.
- b) Boa resolução: no mínimo 720 pixels;
- c) Boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- d) Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- e) Sem maquiagem;
- f) Sem filtros de edição;
- g) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- h) Especificações do arquivo: deve ser enviado em formato digital (.jpg, ou .jpeg), com tamanho máximo do arquivo - 6MB.

7.13. O candidato deverá enviar o documento oficial de identidade, conforme subitem 7.10.1, frente e verso, especialmente o verso onde consta a foto.

7.13.1. A Comissão de Heteroidentificação consultará o documento de identificação pessoal (frente e verso), conforme subitem acima, para confirmar se a foto e o vídeo anexados na inscrição são de fato uma imagem do candidato.

7.13.2. O candidato que não atender integralmente ao contido no subitem 7.10.1, terá sua autodeclaração não confirmada pela Comissão de Heteroidentificação.

7.14. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, passará a figurar como ampla concorrência.

7.15. O resultado da heteroidentificação será disponibilizado via internet, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, conforme Cronograma do Concurso - Anexo I deste Edital.

7.16. Caberá recurso contra o indeferimento da decisão da Comissão, de acordo com o Item 14 deste Edital.

7.17. Não serão aceitos pedidos de recurso contra o resultado da heteroidentificação de forma diversa daquela disposta no Item 14 deste Edital.

7.17.1. Havendo necessidade, a Supervisão de Concursos poderá solicitar a apresentação do candidato para análise de forma virtual ou presencial do recurso.

7.18. Quando houver a desistência ou inabilitação do candidato aprovado dentro da quantidade de reserva de vaga aos negros, a vaga será preenchida pelo próximo candidato inscrito como preto ou pardo, obedecendo à ordem de pontuação.

7.18.1. Não havendo mais candidatos negros aprovados, as vagas que não forem providas, sejam por falta de candidatos ou por eliminação no Concurso Público serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo, observada a ordem de classificação.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas.

8.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova, cartão de respostas ampliado; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante.

8.3. A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

8.4. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar qualquer das provas deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT/PROAD/SC pelo e-mail concursos.proadi@ufmt.br.

8.5. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.3 ou 8.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROAD/SC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

8.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei nº. 13.872, de 17 de setembro de 2019.

8.7.1. O acompanhante, referido no subitem anterior, que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) deverá, no ato do controle de ingresso à sala reservada, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre) e, em seguida, deverá lacrar o envelope.

8.8. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 8.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período.

8.9. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 8.7, não usufruirá do benefício da referida lei.

8.10. Na hipótese prevista no subitem 8.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas.

8.11. A UFMT/PROAD/SC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente.

8.12. No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.13. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse Edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

8.14. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional.

8.15. O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado será publicado no endereço <https://www.concursos.ufmt.br>, de conformidade com o Cronograma do Concurso - Anexo I deste Edital.

9. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

9.1. Será indeferida a inscrição:

- a) De candidato que estiver impedido de participar do Concurso Público, nos termos do subitem 3.13 deste Edital; ou
- b) Efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma do Concurso - Anexo I deste Edital; ou
- c) Cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou
- d) Cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou
- e) Efetuada sem documento exigido neste Edital; ou
- f) Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

9.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas (Ampla Concorrência, PcD e Negros), na internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, de conformidade com o Cronograma do Concurso - Anexo I deste Edital.

9.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o Item 14 deste Edital.

10. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade, cargo/cidade de lotação, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do Concurso - Anexo I, na internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

10.2. As Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> em sua área restrita nas datas estabelecidas no Cronograma do Concurso - Anexo I.

10.2.1. Quando da solicitação de alteração de cadastro, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade. Somente se constatado erro das informações pessoais constantes do cadastro o mesmo será corrigido.

10.3. O candidato tomará conhecimento do local (nome da cidade, nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas por meio de lista aberta, contendo de forma anonimizada, nome, número do documento de identidade do candidato, nome do cargo/cidade de lotação pretendido, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, na data estabelecida no Cronograma do Concurso - Anexo I.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização das provas.

11.DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade Barra do Garças, Cuiabá e Sinop, em data estabelecida no Cronograma do Concurso - Anexo I deste Edital.

11.2. Os locais (nome da cidade, nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e o horário de realização da prova serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 10.3 deste Edital.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

11.4. Para realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

11.5. Para fim deste Concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

11.6. Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e deverá assiná-lo em campo apropriado.

11.7. A duração da Prova Objetiva é de 4:00 h (quatro horas).

11.8. No horário reservado à prova, já está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

11.9. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. O candidato que não realizar a prova por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização da mesma, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do Concurso.

11.10. A Prova Objetiva de cada cargo, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste Edital.

11.11. A Prova Objetiva abrangerá Conteúdos Programáticos constantes no Anexo VI deste Edital.

11.12. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e ou danos provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as



determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

11.13. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/SC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

11.14. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

11.15. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do Concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões dessa prova.

11.16. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita em data prevista no Cronograma do Concurso - Anexo I, na internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

11.17. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão de Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o Item 14 deste Edital.

11.18. O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do Concurso - Anexo I, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

11.19. Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o Item 14 deste Edital.

11.20. A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

12. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA

12.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

a) Não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.14 deste Edital;

b) O candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre), que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) Imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) O lacre do envelope referido na alínea "b" só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) Será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela Organização do Concurso;

f) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) Não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) A UFMT/PROAD/SC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) Somente após decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início das Provas, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Provas e seu Cartão de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento;

j) Ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas na última meia hora de prova;

k) Após o término das Provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Provas e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea "j";

l) No dia de realização das Provas, a UFMT/PROAD/SC poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.2. Será eliminado do Concurso de que trata este Edital o candidato que:

a) Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) For surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas alcoolizado;

d) For surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.14 deste Edital;

e) For surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas, portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo; utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

f) Mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas;

g) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

h) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;

i) Não realizar qualquer das provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas;

j) Não devolver o Cartão de Respostas;

k) Retardar a entrega do Cartão de Respostas e após o término do tempo destinado às provas.

l) não permitir a coleta de impressão digital;

m) Recusar-se a ser submetido ao detector de metais;

n) Não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Provas;

o) Quando, mesmo após as Provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

p) Obter pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva;

q) Não for selecionado para Prova Prática.

13. PROVA PRÁTICA

13.1 O Conteúdo das Provas Práticas, Tempo de Duração, Critérios de Avaliação e Considerações Gerais para os cargos de Músico/Violinista e Analista de Tecnologia da Informação, constam no Anexo VII deste Edital.

13.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada de acordo com o Cronograma do Concurso - Anexo I.

13.3. Serão convocados para a Prova Prática, somente os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva, dentro do limite de 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para os cargos de Músico/Violinista e para o de Analista de Tecnologia da Informação, ou até a quantidade necessária em caso de empate na posição final.

13.4. A convocação acontecerá de acordo com o Cronograma do Concurso - Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

13.5. Os candidatos não convocados de acordo com o subitem anterior serão eliminados do Concurso.

13.6. A Prova Prática será realizada somente na cidade de Cuiabá, no campus da Universidade Federal de Mato Grosso. O local e horário serão divulgados quando da convocação para essa prova.

13.7. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Prática com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa fabricada em material transparente e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

13.8. O horário de fechamento dos portões do estabelecimento de aplicação da Prova Prática será definido quando da convocação dos candidatos para a realização da referida prova.

13.9. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

13.10. A Prova Prática será aplicada e corrigida por Banca Examinadora composta de 3 (três) membros.

13.11. Ao concluir a avaliação do candidato, a Banca Examinadora atribuirá pontuação na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta).

13.12. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver pontuação 0 (ZERO).

13.13. O desempenho (a pontuação) de cada candidato na Prova Prática será divulgado conforme Cronograma de Concurso - Anexo I no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

13.14. Caberá recurso contra desempenho na Prova Prática, em conformidade com o que estabelece o Item 14 deste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso à UFMT/PROAD/SC contra:

a) Ao Edital;

b) Do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

c) Da inscrição e da análise de atendimento diferenciado para a realização das provas;

d) Do gabarito preliminar da prova objetiva;

e) Do resultado preliminar da prova objetiva;

f) Do resultado da heteroidentificação; e

g) Do resultado preliminar da prova prática.

14.2. O recurso deverá ser interposto via internet, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à divulgação, conforme etapas listadas no Item 14.1.

14.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

14.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção.

14.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Cronograma do Concurso - Anexo I.

14.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar.

14.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/SC.

14.2.6. Quando se tratar de recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Prática o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação atribuída e divulgada pela UFMT/PROAD/SC.

14.2.7. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

14.2.8. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.2.9. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

14.2.10. A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Cronograma do Concurso - Anexo I para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

14.2.11. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

14.2.12. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

14.2.13. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 14.1 deste Edital serão divulgados na internet no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

14.2.14. Da decisão final da UFMT/PROAD/SC não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

15.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do Concurso, para fins de classificação final, corresponderá à pontuação obtida na Prova Objetiva (POB).

15.2. Para os cargos de Músico/Violinista e Analista de Tecnologia da Informação, a Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no Concurso, para fins de classificação final, corresponderá à soma das pontuações por ele obtida na prova Objetiva (POB) e Prática (PP), ou seja: PF=POB+PP.

15.3. Os candidatos não eliminados no Concurso serão classificados segundo a ordem decrescente da Pontuação Final (PF), apurada de acordo com o subitem 15.1 e 15.2 deste Edital.

15.4. A classificação, por cargo, dar-se-á de acordo com o número de vagas ofertadas e em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que determina o número máximo de candidatos classificados por vaga.

15.5. Em caso de empate na Pontuação Final (PF), para fins de classificação final, o desempate far-se-á da seguinte forma:

1º) Tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003.

2º) maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3º) maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4º) maior pontuação na matéria Conhecimentos Diversos da Prova Objetiva;

Persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.

16. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

16.1. O candidato aprovado somente será empossado se atender aos seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiro, estar em conformidade com as normas e os procedimentos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos;

f) comprovar o nível de escolaridade, mediante a apresentação do diploma registrado, conforme Anexo I deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestado por médico de Instituição Federal de Ensino;

h) não acumular cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;



i) não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo ou de função pública;

j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse.

16.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que se enquadrar em, pelo menos, uma das situações que seguem:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital;

b) tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato punitivo; ou

c) tiver sido demitido ou destituído de cargo em Comissão, por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, por ordem decrescente de classificação e considerando o quantitativo de vagas disponível para cada cargo, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e suas alterações, conforme tabela abaixo:

Quantidade de Vagas	Número de máximo de candidatos aprovados
1	6
2	11
3	17
4	22
5	27
6	31
7	36
8	40
9	44
10	48
11	51
12	54
13	58
14	61

17.2. Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados, previsto na Tabela acima, ainda que tenham atingido a nota mínima para aprovação, estarão automaticamente eliminados.

17.3. Os candidatos que se inscreveram para as vagas de ampla concorrência, reservadas para pessoas pretas ou pardas (PPP) e pessoa com deficiência (PcD), para os cargos que não ofertaram vaga reservada, figurarão na lista geral, juntamente com todos os candidatos aprovados na ampla concorrência, e em lista específica somente com a pontuação dos candidatos autodeclarados negros e PcD.

17.4. Durante a vigência do Certame, poderá ser gerada pela Supervisão de Concursos uma listagem geral de reclassificação, desconsiderando o campus para o qual o candidato tenha sido classificado, publicando-se o respectivo ato no Diário Oficial da União.

18. DA NOMEAÇÃO

18.1. O preenchimento da(s) vaga(s) correspondente(s) a cada cargo, ofertado(s) neste concurso público, será efetivado por meio de ato de nomeação, de conformidade com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

18.2. O ato de nomeação se dará por meio de publicação no Diário Oficial da União.

18.3. Os candidatos nomeados serão convocados preferencialmente por e-mail ou telefone e as nomeações, convocações e informações serão publicadas única e exclusivamente na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas <https://www.ufmt.br/pro-reitoria/progep>, na aba Nomeações.

18.4. O candidato somente tomará posse no cargo se:

18.4.1. atender a todos os requisitos exigidos neste edital;

18.4.2. for julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Perícia Médica Oficial da UFMT;

18.4.3. aceitar desenvolver as atividades do cargo nos turnos que atendam às necessidades institucionais (turnos matutino e vespertino, ou matutino e noturno, ou vespertino e noturno).

18.5. O provimento de novas vagas respeitará a vigência do concurso e a ordem de classificação por cargo e campus, e, quando extintos ou inexistentes classificados, a ordem de reclassificação. Em ambas as situações, observando-se a aplicação da alternância e da proporcionalidade entre os tipos de vagas: Ampla Concorrência/AC e Reservadas/PcD e Negros; diante do quantitativo de vagas que surgir.

18.5.1 Para vaga reservada/negros, nos termos da Lei n. 12.990/2014, o percentual legal aplicado é de 20% (vinte por cento); respeitando-se o quantitativo de vagas existentes e que vierem a surgir por cargo até extinção de classificados por Campus.

18.5.2 Para vaga reservada/PcD, a administração adota o percentual legal de 5% (cinco por cento); observando-se o quantitativo de vagas existentes e que vierem a surgir por cargo até extinção de classificados por Campus.

18.6. Caso o campus no ato da publicação do Edital possua apenas vagas destinadas a ampla concorrência, a convocação das vagas que vierem a surgir, observará a sequência apresentada no quadro abaixo:

Ordem de Classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
Candidato Aprovado	1ª convocação	Ampla Concorrência (AC)
Candidato Classificado	2ª convocação	Ampla Concorrência (AC)
Candidato Classificado	3ª convocação	Pessoa Preta ou Parda (PPP)
Candidato Classificado	4ª convocação	Ampla Concorrência (AC)
Candidato Classificado	5ª convocação	Pessoa com Deficiência (PcD)
Candidato Classificado	6ª convocação	Ampla Concorrência (AC)
Candidato Classificado	7ª convocação	Ampla Concorrência (AC)
Candidato Classificado	8ª convocação	Pessoa Preta ou Parda (PPP)

18.6.1. Caso haja mais de uma vaga destinada a ampla concorrência (AC) na abertura do Edital, serão nomeados todos os aprovados e a contagem se dará a partir da 1ª vaga que vier a surgir.

18.6.2. Surgindo vagas além do descrito no quadro, a cada intervalo de 05 (cinco) vagas providas, 01 (uma) vaga será destinada à convocação de um candidato PPP e a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, 01 (uma) vaga será destinada a convocação de um candidato PcD, até a extinção de seus respectivos classificados.

18.7. Caso o campus no ato da publicação do Edital possua reserva imediata de vaga para Pessoa Preta ou Parda (PPP), a convocação das vagas que vierem a surgir, observará a sequência apresentada no quadro abaixo:

Ordem de Classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
Candidato Aprovado	1ª convocação	Pessoa Preta ou Parda (PPP)
Candidato Classificado	2ª convocação	Ampla Concorrência (AC)
Candidato Classificado	3ª convocação	Ampla Concorrência (AC)
Candidato Classificado	4ª convocação	Ampla Concorrência (AC)
Candidato Classificado	5ª convocação	Pessoa com Deficiência (PcD)
Candidato Classificado	6ª convocação	Ampla Concorrência (AC)
Candidato Classificado	7ª convocação	Ampla Concorrência (AC)
Candidato Classificado	8ª convocação	Pessoa Preta ou Parda (PPP)

18.7.1 Caso haja mais de uma reserva de vaga para PPP na abertura do Edital, serão nomeados todos os aprovados e a contagem se dará a partir da 1ª vaga que vier a surgir.

18.7.2. Surgindo vagas além do descrito no quadro, a cada intervalo de 05 (cinco) vagas providas, 01 (uma) vaga será destinada à convocação de um candidato PPP e a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, 01 (uma) vaga será destinada a convocação de um candidato PcD, até a extinção de seus respectivos classificados.

18.7.3. Caso haja também a reserva imediata na abertura do Edital para candidato PcD, será nomeado o candidato Aprovado em sua respectiva lista e a ordem de chamamento das demais, se dará conforme item 18.7.1.

18.8. Caso o campus no ato da publicação do Edital possua reserva imediata de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD), a convocação das vagas que vierem a surgir, observará a sequência apresentada no quadro abaixo:

Ordem de Classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
Candidato Aprovado	1ª convocação	Pessoa com Deficiência (PcD)
Candidato Classificado	2ª convocação	Ampla Concorrência (AC)
Candidato Classificado	3ª convocação	Pessoa Preta ou Parda (PPP)
Candidato Classificado	4ª convocação	Ampla Concorrência (AC)
Candidato Classificado	5ª convocação	Ampla Concorrência (AC)
Candidato Classificado	6ª convocação	Ampla Concorrência (AC)
Candidato Classificado	7ª convocação	Ampla Concorrência (AC)
Candidato Classificado	8ª convocação	Pessoa Preta ou Parda (PPP)

18.8.1. Caso haja mais de uma reserva de vaga para PcD na abertura do Edital, serão nomeados todos os aprovados e a contagem se dará a partir da 1ª vaga que vier a surgir.

18.8.2. Surgindo vagas além do descrito no quadro, a cada intervalo de 05 (cinco) vagas providas, 01 (uma) vaga será destinada à convocação de um candidato PPP e a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, 01 (uma) vaga será destinada a convocação de um candidato PcD, até a extinção de seus respectivos classificados.

18.8.3. Caso haja também a reserva imediata na abertura do Edital para candidato PPP, será nomeado o candidato Aprovado em sua respectiva lista e a ordem de chamamento das demais, se dará conforme item 18.8.2.

18.9. Naqueles casos em que há na abertura do Edital vaga destinada a ampla concorrência (AC), reserva imediata de vaga para Pessoa Preta ou Parda (PPP), reserva imediata de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD), serão nomeados os candidatos aprovados de suas respectivas listas; e, surgindo mais vagas, a cada intervalo de 05 (cinco) vagas providas, 01 (uma) vaga será destinada à convocação de um candidato PPP e a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, 01 (uma) vaga será destinada a convocação de um candidato PcD, até a extinção de seus respectivos classificados.

18.10. As vagas definidas no Anexo II deste Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados na condição de PcD e Negros serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade.

18.11. Não será empossado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

18.12. A classificação do candidato fora do limite de vagas ofertadas, não assegurará o direito ao seu ingresso automático ao cargo para o qual se habilitou.

18.13. Será constituída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Comissão Especial, para análise de documentos dos candidatos aprovados e/ou classificados, a qual emitirá parecer de deferimento ou indeferimento, fundamentando suas decisões nas exigências previstas no Edital de Abertura do Concurso.

18.13.1. Em caso de indeferimento dos documentos apresentados, a Comissão disponibilizará o parecer pela plataforma SEI e realizará o envio por e-mail.

18.14. Caberá recurso administrativo, até o último dia do prazo legal para posse, interposto via SEI (Sistema Eletrônico de Informação) endereçado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFMT, que instruirá os autos, e os enviará à Reitoria para decisão.

19. DO APROVEITAMENTO

19.1. De candidatos classificados neste Edital para outras unidades da UFMT.

19.1.1. Durante a vigência deste certame, em caso de necessidade de preenchimento de vagas futuras em quaisquer dos campi da UFMT, extinto os candidato classificados no campus de origem da vaga e, existindo cargo/área/especialidade iguais em campus diferente, os candidatos classificados serão consultados previamente pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoa (PROGEP), observando-se a lista de reclassificação o Item 17.4 deste Edital.

19.1.2. A partir da consulta prevista no subitem 19.1.1, a Administração estabelecerá o prazo para manifestação formal do candidato que, em caso de não aceite ou da não manifestação no prazo estipulado, configurará renúncia tácita do direito ao preenchimento da vaga; devendo ser convocado o próximo habilitado, respeitada a ordem de classificação. Em caso de não aceite do candidato consultado para preenchimento de vaga em campus diverso, este permanecerá na listagem de classificação de origem da inscrição.

19.2. De candidatos classificados neste Edital para outros Instituições da Rede Federal de Ensino.

19.2.1. Após o preenchimento das vagas ofertadas, os candidatos classificados e habilitados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Concurso, podendo também o excedente ser disponibilizado para nomeação em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino.

19.3. De candidatos classificados em Certames de outras Instituições da Rede Federal de Ensino para UFMT.

19.3.1. A UFMT poderá, a seu exclusivo critério, preencher vagas futuras com candidatos aprovados e habilitados em outros Concursos em validade de outras Instituições da Rede Federal de Ensino, desde que em cargos idênticos ao seu Plano de Carreira e que não haja candidatos remanescentes em Concursos vigentes, observadas as normas regulamentares pertinentes ao instituto de aproveitamento de classificados; ordem de classificação; autorização institucional de origem e o aceite do habilitado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Homologação do Resultado Final deste Concurso será publicado no Diário Oficial da União.

20.2. Após a Homologação do Concurso, as informações referentes às nomeações poderão ser obtidas pelo portal da PROGEP www.ufmt.br/pro-reitoria/progep ou da Supervisão de Concursos, <https://www.concursos.ufmt.br>.

20.3. O candidato nomeado deverá realizar exames admissionais, conforme consta do Anexo VIII deste Edital, que serão custeados pelo candidato e podem ser realizados em qualquer laboratório do território nacional.

20.4. Será admitido requerimento de candidatos para o reposicionamento de seu nome para o final da lista de classificação, para efeitos de futura convocação, durante a validade deste Concurso.

20.5. Uma vez solicitado o reposicionamento, o candidato será reposicionado para o final de todas as listas em que constar aprovado, podendo ser solicitado, apenas, uma única vez, sendo de caráter irrevogável o novo reposicionamento.

20.6. O candidato aprovado e ou classificado deverá manter seus dados atualizados junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Mato Grosso por meio de requerimento a ser enviado à UFMT/ Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no endereço: R. Quarenta e Nove, 2367, Boa Esperança, Cuiabá - MT, 78060-900, contendo os dados a serem atualizados e número do Edital do Concurso com a identificação externa no envelope - Atualização de Dados Cadastrais Concurso Edital 01/2024 ou pelo e-mail spp-cdh.progep@ufmt.br, assunto do e-mail: Atualização de Dados Cadastrais Concurso Edital 01/2024.

20.7. O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

20.8. Não serão fornecidos ao candidato documentos de controle interno desta Universidade, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

20.9. Somente haverá redistribuição, por conveniência administrativa e com a aprovação da Administração Superior da Universidade Federal de Mato Grosso e de acordo com a legislação vigente.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Mato Grosso.

ANDRÉ BAPTISTA LEITE
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

